

## **Lei Ordinária nº 2045/2017**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder reajuste nos vencimentos dos Profissionais da Educação Básica Municipal ativa, Aposentados e Pensionistas do Município de Camapuã e dá Outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Publicada em 23 de março de 2017

---

### **Art. 1º.**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos Profissionais da Educação Básica Municipal ativos, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã/MS, no percentual de 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimo por cento).

### **Art. 2º**

As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

### **Art. 3º**

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*

Original, Camapuã-MS, 23 de março de 2017.

**DELANO DE OLIVEIRA HUBER**

**Prefeito Municipal de Camapuã**